



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

PLD 6/09

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica visa alterar o inciso II do artigo 203 da Lei Orgânica do Município de modo a garantir, como direito público subjetivo, educação infantil em período integral de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias, em 5 (cinco) dias da semana, nas creches e pré-escolas, de modo a permitir o desenvolvimento completo das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, assegurados durante o período nas creches e pré-escolas todos os cuidados necessários, inclusive alimentação, saúde, lazer e descanso.

Na busca da realização do objetivo visado pela alteração do dispositivo acima citado, apresenta-se, por melhor se adequar a ele, a proposta de alteração do § 3º do artigo 201 da mesma Lei Maior paulistana.

A meta da presente propositura é obrigar o Poder Público a dar a devida atenção ao grave problema das creches e das escolas infantis em nosso Município, não só em relação ao aspecto quantitativo, mas, especialmente, em relação à dimensão qualitativa do problema.

Observe-se, inicialmente, que a questão quantitativa, no caso da demanda de vagas em creches e pré-escolas, já é calamitosa.

De acordo com a direção do "Movimento Creche para Todos":

"A Constituição Federal de 1988 previu o direito à educação infantil para todas as crianças, o que deveria ser assegurado com prioridade absoluta. No entanto, passados 20 anos, o acesso às creches e pré-escolas está longe de se tornar realidade para grande parte da população, principalmente a parcela mais carente. No Brasil, somente 15,5 % das crianças até 3 (três) anos freqüentam creches. Também estamos longe de universalizar o acesso à educação para crianças de 4 a 5 anos.

No Município de São Paulo, segundo as informações oficiais (publicadas em junho de 2007), há uma demanda de 87.851 crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos não atendidas em creches e de 48.407 crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos não atendidas em pré-escolas. Contudo os números da capital paulista, além de desatualizados, não correspondem à realidade. A demanda real é bem maior que a divulgada oficialmente, pois a população, sabendo previamente da inexistência de vagas disponíveis, não tem a prática de cadastrar seus filhos. (...) Em São Paulo, o número de crianças de zero a três anos passa de 700 mil, e somente 120 mil delas freqüentam creches. Esses dados foram levantados pelo Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo, a pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CMDCA).



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

Por outro lado, o ritmo de expansão da rede de atendimento à educação infantil tem se mostrado insuficiente para atender sequer a demanda oficial. Além disso, quando atendidas, em muitos casos as crianças são submetidas a condições precárias de funcionamento das instituições, fruto de baixo investimento público, da desvalorização dos trabalhadores das creches e pré-escolas e da superlotação da rede. (<http://www.demandacreche.org.br/index.php>)

Uma estratégia para se evitar essa precarização pode ser dar ao mandamento de criação de creches e pré-escolas um teor de nível constitucional, ao menos no plano local, incorporando-o à Lei Orgânica do Município da única maneira admissível, como uma forma de atendimento público em período integral e de alta qualidade.

Trata-se de uma inequívoca afronta o argumento de que primeiro deve ser satisfeita a demanda quantitativa de vagas para só depois – sabe-se lá quando – se dar mais qualidade ao serviço prestado nas creches e pré-escolas!

Creches e pré-escolas de qualidade e em período integral devem ser um direito do povo, sobretudo das mães trabalhadoras, de cujo trabalho dependem tantos lares brasileiros, e que tem de ter tranquilidade em sua atividade profissional, sabendo que seus filhos estão não só recebendo os cuidados necessários para uma vida saudável, mas também uma base educacional forte que lhes dê condições de um efetivo aprendizado no ensino fundamental e médio, rumo a um futuro que lhes assegure uma vida digna e uma cidadania plena.

Diante do evidente interesse social desta propositura, peço aos Nobres Vereadores desta Câmara a aprovação deste projeto de lei.